

CONCORRÊNCIA N.º 0001/24 – CC

EDITAL

O **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC/AN – POLO SOCIOAMBIENTAL SESC PANTANAL**, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, comunica a realização de licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA** tipo **MENOR PREÇO EXEQUÍVEL, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc, consolidado pela Resolução do Conselho Nacional do Sesc n.º **1.570/2023** de **20/09/2023** e pelas disposições deste Instrumento Convocatório e seus anexos.

A reunião para o recebimento dos documentos de habilitação e das propostas comerciais será realizada às **09h00 horas do dia 26/04/2024**, na sala de licitações da Base Administrativa do Sesc Pantanal, situado na Avenida Filinto Muller, 218, Jardim Aeroporto, Várzea Grande/MT.

11. OBJETO

1.1 A presente licitação destina-se à **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia para reforma, readequação e melhoria das unidades na Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN**, conforme planilhas e especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e seus anexos.

Natureza: Obra

Categoria: Serviços de Obras / Reformas / Demolição

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Respeitadas às demais condições legais e as constantes deste Instrumento Convocatório, somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas cujo objeto social expresso no estatuto ou contrato social e Certidão de registro do CREA / CAU especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, e estejam legalmente estabelecidas no País.

2.1.1 A participação na presente licitação implica em aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste instrumento convocatório, dos seus anexos e das normas técnicas gerais ou especiais pertinentes ao seu objeto.

2.2 Os interessados em participar desta licitação deverão apresentar à Comissão Permanente de Licitação os documentos exigidos para habilitação prévia e proposta comercial, em dois envelopes distintos, a saber:

a) Envelope lacrado, identificado com os dizeres: **“CONCORRÊNCIA SESC PANTANAL N.º 0001/24-CC – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**, data e horário da reunião, nome do licitante por extenso e endereço; e

b) Envelope lacrado, identificado com os dizeres: “**CONCORRÊNCIA SESC PANTANAL N.º 0001/24-CC – PROPOSTA COMERCIAL**”, data e horário da reunião, nome do licitante por extenso e endereço.

2.2.1 Deverão ser apresentados dois envelopes distintos, conforme alíneas “a” e “b” do subitem 2.2. A inversão do conteúdo dos envelopes ou a apresentação de conteúdos distintos em um dos envelopes poderá, a critério da Comissão Permanente de Licitação, acarretar a eliminação da empresa.

2.3 O representante do licitante deverá apresentar-se munido de Credenciamento (Anexo II), quando não for sócio ou titular da empresa e será o único com condições de intervir em qualquer fase de procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos por seu representado, devendo ainda identificar-se no ato da entrega dos envelopes, exibindo a cédula de identidade.

2.3.1 A pessoa credenciada para representar a licitante, deverá comparecer na data da abertura da licitação e apresentar à Comissão Permanente de Licitação **ANTES** da abertura dos envelopes e **SEPARADAMENTE DESTES**, um documento de identificação e um dos documentos elencados abaixo:

a) Carta de Credenciamento (**ANEXO II**) acompanhada de cópia simples do Contrato Social ou do Estatuto Social juntamente com a Ata de Eleição de diretoria **ATUALIZADA**, sendo este o caso; ou

b) Procuração por instrumento público; ou

c) Procuração particular acompanhada de cópia simples de Contrato Social ou do Estatuto Social juntamente com a Ata de Eleição de diretoria **ATUALIZADA**, sendo este o caso; ou

d) Contrato Social ou Estatuto Social juntamente com a Ata de Eleição de diretoria caso a licitante se faça representar por seu sócio ou dirigente com poderes para tanto;

2.3.2 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob a pena, a critério da Comissão Permanente de Licitação, de exclusão sumária das licitantes representadas.

2.4 Estarão impedidas de participar desta licitação, pessoas **jurídicas** que:

a) Estejam suspensas de licitar com o Sesc Pantanal, nos Departamentos Nacional e Regionais;

b) Estejam reunidas em consórcio;

c) Estejam com falência decretada.

2.5 Diante de valores como ética, transparência e valorização das pessoas, que norteiam todas as ações desenvolvidas pelo Sesc Pantanal, a entidade não contrata fornecedores que mantenham em seu quadro mão-de-obra infantil, trabalho degradante e análogo à escravidão, que tenham envolvimento com prostituição/exploração infantil ou adolescente e esteja envolvida com corrupção. Busca fornecedores que valorizem e respeitem a diversidade interna e externa, a cultura local, a biodiversidade e busquem a redução do seu impacto ambiental.

3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Serão admitidas a participar da presente licitação as pessoas **jurídicas** que comprovarem possuir requisitos mínimos de habilitação. Para tal, deverão ser habilitadas pela Comissão Permanente de Licitação após exame da documentação abaixo relacionada.

3.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado, devidamente registrado no órgão competente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- b) Ato de nomeação dos administradores ou de eleição dos diretores, devidamente registrados no órgão competente.
- c) Carteira de identidade do representante legal - RG ou CNH.
- d) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do representante legal - CPF.
- e) Caso o representante legal tenha sido nomeado por procuração, apresentar a cópia do RG e CPF de quem outorga a Procuração.

3.1.1 Caso a licitante já tenha apresentado os documentos de habilitação jurídica elencados nas alíneas anteriores, no ato do credenciamento, tais documentos serão considerados válidos para esta fase de habilitação.

3.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.2.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

- a) Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade.
- b) apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de no mínimo:

b.1) Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

- Comprovação de quantitativo mínimo de serviços de reforma e/ou construção de **obras civil de 300,00 m²** de área construída.

c) Declaração e ciência de que no corpo técnico da empresa tem no mínimo 01 Engenheiro ou arquiteto e 01 (um) técnico de edificações/planejamento ou encarregado.

d) Declaração de que tomou conhecimento de todas as condições do Instrumento Convocatório, conforme **ANEXO IV**.

e) Atestado de visita técnica às Unidades do Sesc Pantanal que receberá os serviços, devidamente assinado pelo empregado responsável pelo acompanhamento no local, conforme **ANEXO III**.

3.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.3.1- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, ou balanço de abertura, no caso de empresa recém-constituída, (já exigíveis e apresentados na forma de lei, registrados nos órgãos competentes) que comprovem a situação financeira da empresa (vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisório). Esta situação será comprovada com base na obtenção dos seguintes índices contábeis:

1– Liquidez corrente – ILC: $\frac{AC-DA}{PC}$ (resultado= ou maior que 1)

2– Liquidez Geral – ILG: $\frac{AC-DA+ARLP}{PC+PELP}$ (resultado= ou maior que 1)

AC – Ativo Circulante

DA – Despesas Antecipadas de Curto Prazo

ARLP – Ativo Realizável a Longo Prazo

PC – Passivo Circulante

PELP – Passivo Exigível a Longo Prazo

3.3.2- O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão vir acompanhadas dos Termos de Abertura e de Encerramento e o memorial de cálculos. Obs: Com base

no que dispõe o artigo 1078 do Código Civil: O prazo limite para apresentação do balanço patrimonial é até o final do mês de abril do exercício subsequente.

3.3.3- Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

3.3.3.1 - No caso de empresas com sede em município diverso da localização do serviço, além da certidão do subitem nº 4.3.3, poderá ser solicitada relação oficial dos cartórios e ofícios distribuidores da praça da sede. Tal solicitação, se não atendida no prazo estabelecido, poderá acarretar, a critério da Comissão Permanente de Licitação, a inabilitação da empresa.

3.3.4- Capital social maior ou igual a R\$ 85.885,64 (oitenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

3.3.5- Garantia de proposta de 1% do valor estimado da contratação, em uma das seguintes modalidades, a critério do licitante:

I - Fiança bancária;

II - Seguro garantia.

3.3.5.1- A garantia da proposta será devolvida, para todos os licitantes, quando da assinatura do CONTRATO pelo vencedor, estes valores serão depositados em conta remunerada e atualizadas com o índice da poupança.

3.3.5.2- As garantias de proposta previstas nos itens I e II do subitem 3.3.5 deverão ter o mesmo prazo de validade da proposta apresentada.

3.4 REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se for o caso, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

d) Prova de regularidade com a fazenda federal, estadual e municipal, por meio dos seguintes documentos:

d.1) Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados, conforme Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014;

d.2) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Estaduais da sede da empresa licitante ou, se for o caso, certidão de não contribuinte; ou em se tratando da sede no Estado de São Paulo, poderá ser aceita a Certidão Negativa de Débitos

Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo – CRDA, expedida por meio do portal eletrônico do órgão competente ou ainda, certidão de não contribuinte;

d.3) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Municipais da sede da empresa licitante ou, se for o caso, certidão de não contribuinte;

e) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, no cumprimento dos encargos instituídos por lei, expedida pela Caixa Econômica Federal;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), que comprove a inexistência de débitos trabalhistas em nome do licitante;

g) Alvará de Funcionamento.

3.4.1 Todos os documentos devem estar válidos na data de abertura da licitação. A validade corresponderá ao prazo fixado nas próprias certidões, quando houver. Caso estas não contenham expressamente o prazo de validade, o Sesc Pantanal, convencionou o prazo como sendo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de a licitante comprovar que o documento tem prazo de validade inferior ou superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

3.4.2 Caso a(s) certidão(ões) expedida(s) pela(s) fazenda(s) federal, estadual, municipal, seja(m) POSITIVA(S), o Sesc Pantanal se reserva o direito de somente aceitá-la(s) se esta(s) contiver(em) expressamente o efeito NEGATIVO, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, passado pelo seu emitente.

3.5 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

3.5.1 Todos os documentos deverão estar numerados utilizando-se a seguinte grafia: número da folha / quantidade total de folhas. A grafia citada visa indicar, com precisão, a quantidade total de folhas e a numeração de cada folha em relação a esse total. Como exemplo, supondo o total de vinte folhas, teríamos a seguinte numeração: 1 / 20, 2 / 20, 3 / 20 ...20 / 20.

3.5.2 Caso a documentação não esteja numerada o representante da empresa poderá fazê-lo durante a reunião de abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação.

3.5.3 A documentação poderá ser apresentada em fotocópias, exceto termo sensitivas. Se julgar necessário, a Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar às licitantes a apresentação dos documentos originais para fins de confrontação com as fotocópias apresentadas.

3.4.4 A Comissão Permanente de Licitação, poderá, á seu exclusivo critério, consultar e imprimir documentos, cuja regularidade e emissão possa ser feita pela internet. Esta ação poderá ser decisiva em casos de habilitação.

3.5.5 Os documentos que forem emitidos pela Internet estarão sujeitos à posterior conferência na página eletrônica do órgão emissor, que conferirá a sua autenticidade.

4. PROPOSTA COMERCIAL

4.1 Deverá ater-se a este Edital e seus anexos.

4.1.1 Apresentar-se em 01 (uma) via, em **mídia digital** e impressa em papel timbrado, redigida de forma clara, especificando o objeto da licitação, não podendo conter rasuras, borrões, entrelinhas, ressalvas ou emendas, devendo estar assinada pelo representante legal do licitante na última folha e rubricada nas demais, sendo todas as folhas numeradas sequencialmente.

4.1.2 As folhas devem ser numeradas utilizando-se a seguinte grafia: número da folha / quantidade total de folhas. A grafia citada visa indicar, com precisão, a quantidade total de folhas e a numeração de cada folha em relação a esse total. Como exemplo, supondo o total de vinte folhas, teríamos a seguinte numeração: 1 / 20, 2 / 20, 3 / 20 ...20 / 20.

4.1.3 Caso a proposta não esteja numerada o representante da empresa poderá fazê-lo durante a reunião de abertura do respectivo envelope.

4.1.4 Os termos constantes da proposta apresentada são de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito a qualquer modificação da mesma ou substituição de envelopes, após sua entrega.

4.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.2.1 - As especificações constantes nos **ANEXOS** deste edital são o estipulado como necessário ao cumprimento do objeto da licitação, inferindo-se que propostas com especificações aquém do citado não serão consideradas.

4.3 ESPECIFICAÇÕES COMERCIAIS

A proposta deverá ser apresentada atendendo aos seguintes aspectos:

4.3.1 Conter o preço total do objeto, em algarismo e por extenso, com duas casas decimais e utilizando a função “truncar” no Excel (item 4.3.13), em moeda nacional, considerando tudo que componha o preço global final, tais como BDI, tributos, mão de obra, materiais, transporte e despesas diretas e/ou indiretas, estando as especificações, unidades e quantidades de serviços compatíveis com as constantes da planilha orçamentária.

4.3.2 Caso o licitante identifique discrepâncias entre os projetos e planilhas, apresentadas, deverá se manifestar conforme previsto no subitem 10.8.

4.3.3 O prazo máximo para a execução dos serviços licitados será **120 (cento e vinte)** sendo esse prazo para execução integral dos serviços.

4.3.4 Conter cronograma físico-financeiro, assinado por profissional legalmente habilitado, informando o número do seu registro junto ao CREA/CAU, com a representação gráfica das etapas da obra, serviços, percentuais e respectivos valores, em 01 (um) período de 30 (trinta) dias cada, com cópia de guia de recolhimento da ART/RRT quitada, conforme Lei nº 6496/77.

4.3.5 No cronograma, deverá haver compatibilidade entre os eventos programados e os respectivos desembolsos financeiros. Caso sejam detectados desembolsos não compatíveis, o cronograma deverá ser ajustado pela licitante, sob pena de desclassificação, na hipótese de não alinhamento.

4.3.6 O cronograma apresentado pelo Sesc Pantanal deverá servir como referência para os licitantes, que deverão fazer seu próprio planejamento, levando em conta a produtividade de suas máquinas, equipamentos e mão de obra, sem, contudo, exceder o prazo máximo estipulado no item 4.3.3.

4.3.7 De acordo com a Lei nº5194/66 do CONFEA/CREA, no artigo 14, onde se estabelece que as planilhas orçamentárias, cronogramas e vistorias são serviços técnicos de engenharia, o Sesc solicita que cada um dos documentos citados seja firmado por profissional legalmente habilitado, informando número de registro junto ao CREA/CAU, caracterizando sua autoria, bem com anexando ART/RRT concernente.

4.3.8 A não apresentação da ART/RRT's solicitada não representa motivo de impugnação, já que elas são exigíveis apenas na assinatura do contrato. Assim, basta que a licitante insira no envelope declaração de compromisso, informando que está ciente das exigências legais.

4.3.9 Todos os preços do orçamento estarão sujeitos a reajustamento, conforme, lei vigente, após 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do contrato. Para cálculo deste reajustamento, usa-se como índice inicial (Io) o mês e ano da licitação, e como índice vigente (I) o mês de aniversário da proposta, a partir da assinatura do contrato.

4.3.10 A proposta deverá indicar os percentuais correspondentes aos custos com material e mão de obra, separadamente, a serem aplicados na obra, todavia não sendo este um item desclassificatório.

4.3.11 Informar as bonificações e despesas indiretas (BDI) componentes do orçamento, que em forma de percentual, serão aplicadas sobre os custos diretos dos serviços, compostas pelo lucro, despesas indiretas da sede e filiais, e os tributos (COFINS, PIS, ISS), demonstrados de forma analítica, conforme planilha.

4.3.12 As parcelas relativas ao IRPJ, Imposto de Renda da Pessoa Jurídica, e a CSLL, Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido, não devem fazer parte do orçamento.

4.3.13 As planilhas devem conter todas as fórmulas truncadas (função "truncar" no Excel), considerando dois dígitos após a vírgula, registrando preços unitários por item, limitados aos preços unitários constantes da planilha fornecida pelo Sesc Pantanal, respeitado, porém o valor global máximo admitido por este Edital como **valor de**

referência, que é de R\$ 858.856,41 (Oitocentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e um centavos).

4.3.14 O licitante deve apresentar a composição de cada preço unitário (orçamento analítico), ou seja, de todos os itens e subitens da planilha orçamentária (todos os insumos, mão de obra, encargos sociais) fornecedores dos preços decorrentes.

4.3.15 Para equipamentos que correspondam a um percentual significativo do preço global da obra, a exemplo de elevadores, ar-condicionado, grupo gerador e câmaras frigoríficas, entre outros, deverá ser adotado um BDI diferenciado dos demais itens da planilha.

4.3.16 A validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (sessenta) dias. Não sendo indicado o prazo de validade fica subentendido como de 90 (sessenta) dias.

4.3.17 Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, por meio do e-mail: licitacao@sescpantanal.com.br, dirigida à Comissão Permanente de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

4.3.18 Havendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre o total da proposta em algarismo e o total por extenso, prevalecerá este último.

4.3.19 No caso de erro de multiplicação do valor unitário pela quantidade correspondente, o valor será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade;

4.3.20 No caso de erro de adição, a soma será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas;

4.3.21 O preço global da proposta será ajustado pelo Sesc Pantanal, em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante consistirá no preço corrigido da proposta.

4.3.22 Havendo divergência entre as informações contidas na documentação impressa (folders, etc.) e na proposta específica, prevalecerão as informações da proposta.

4.3.23 A licitante que discordar ou não aceitar as correções efetuadas, conforme as regras estabelecidas nos subitens 4.3.21, 4.3.22 e 4.3.23 retro, poderá, à critério da Comissão Permanente de Licitação, ter sua proposta comercial desclassificada.

4.3.24 Em todas as operações matemáticas para compor o preço da proposta comercial ou qualquer outro tipo de cálculo que se fizer necessário na presente licitação, deverá, obrigatoriamente, ser adotada duas casas decimais, para fins de arredondamento.

4.3.25 A visita técnica é obrigatória, podendo ser realizada até no mínimo 24 (vinte quatro) horas antes da sessão de abertura da licitação, em dia útil, com agendamento prévio pelo e-mail: licitacao@sescpantanal.com.br, citando o nº da licitação. Todos os custos e despesas necessárias para a realização da visita correrão às expensas da licitante.

5. PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

5.1 REUNIÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1.1 Havendo motivos de força maior ou caso fortuito, de notório conhecimento, que impeçam as licitantes de estarem em reunião no horário estabelecido no edital, a Comissão Permanente de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá prorrogar o horário de início da sessão pelo tempo que considerar necessário ou, ainda, alterar a data de abertura dos envelopes, sem que caiba às licitantes presentes qualquer reclamação ou indenização judicial ou extrajudicial.

5.1.2 Após a abertura do primeiro envelope não será admitida a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

5.1.3 Os envelopes distintos e lacrados, contendo a documentação de habilitação, e a proposta comercial serão recebidos em reunião pública pela Comissão Permanente de Licitação às **09:00 horas do dia 26/04/2024**, na sala de licitações da Base Administrativa do Sesc Pantanal, situado na Avenida Filinto Muller, 218, Jardim Aeroporto, Várzea Grande/MT, constando de:

- a) Credenciamento (**ANEXO II**) e recebimento dos envelopes “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, e “PROPOSTA COMERCIAL”;
- b) Abertura dos envelopes “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, sendo a documentação analisada e rubricada pela Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes;
- c) Rubrica nos envelopes, lacrados, das propostas de fornecimento pela Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes;
- d) Comunicação do resultado da fase de habilitação; e
- e) Encerramento da reunião, após a leitura, aprovação e assinatura da ata.

5.1.4 Caso não seja possível o cumprimento do previsto na letra “d” do subitem 5.1.3, a comunicação do resultado da fase de habilitação e convocação para reunião de abertura dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” será efetuada conforme estabelecido no subitem 10.1.

5.2 REUNIÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES “PROPOSTA COMERCIAL”

- a) Devolução dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL”, lacrados, aos licitantes inabilitados;

b) Abertura dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” dos licitantes habilitados, sendo as propostas analisadas e rubricadas pela Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes;

c) Comunicação do resultado do julgamento das propostas comerciais; e

d) Encerramento da reunião, após a leitura, aprovação e assinatura da ata.

5.2.1 Caso não seja possível o cumprimento do previsto na letra “c” do subitem 5.2, a comunicação do resultado do julgamento das propostas comerciais será efetuada conforme estabelecido no subitem 10.1.

5.3 Homologação da licitação ao licitante vencedor, pela autoridade competente.

5.4 Publicação do resultado da licitação, conforme estabelecido no subitem 10.1.

5.5 Convocação do licitante vencedor para assinatura do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação.

5.6 A Comissão Permanente de Licitação, se julgar conveniente, poderá inverter o procedimento, abrindo primeiramente as propostas, classificando os proponentes, e, só então, abrir o envelope de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

5.6.1 Na hipótese do subitem 5.6, se o licitante classificado em primeiro lugar for inabilitado, proceder-se-á a abertura dos envelopes de habilitação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que o seguinte classificado que preencha as condições de habilitação seja declarado vencedor, nas condições de sua proposta.

5.7 É desejável a participação do representante nas reuniões desta licitação. Porém, caso não seja possível a sua presença, os envelopes contendo as propostas comerciais e documentos de habilitação poderão ser entregues antecipadamente à Comissão Permanente de Licitação do Sesc Pantanal, na Base Administrativa da Estância Ecológica Sesc Pantanal. O Sesc Pantanal não se responsabilizará por envelopes que não chegarem à Comissão Permanente de Licitação, até a data e hora da licitação.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 O critério de julgamento desta licitação é o de **MENOR PREÇO EXEQUÍVEL** em **REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** para a execução da obra, depois de aplicadas as regras matemáticas que instruem o processo de análise. Para tanto, as propostas, planilhas e cronogramas não poderão conter omissões, rasuras e entrelinhas.

6.1.1 Serão desclassificadas e eliminadas da licitação as propostas que:

6.1.1.1 Não atendam a quaisquer das condições e exigências contidas nesta Licitação e/ou ofereçam vantagens nela não previstas.

6.1.1.2 Apresentem preço global excessivo, assim considerado aquele cujo valor seja superior ao teto máximo, que corresponde a R\$ 858.856,41 (Oitocentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e um centavos).

6.1.1.3 Não abrangerem todos os serviços, omitindo parte considerada essencial pela Comissão Permanente de Licitação.

6.1.1.4 Sejam consideradas inexequíveis, por não terem demonstrada a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, e que os encargos sociais e trabalhistas foram computados nos preços, de acordo com a legislação em vigor.

6.1.1.5 Sendo o critério de julgamento pelo menor preço exequível, os preços unitários serão analisados individualmente, com base nos valores unitários máximos constantes das planilhas fornecidas.

6.1.2 Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores globais das propostas superiores a 50% do valor de referência; ou

b) valor de referência que é **R\$ 858.856,41 (Oitocentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e um centavos).**

6.1.3 O licitante que apresentar o menor preço, dentro do critério de exequibilidade, deverá, para assinatura do contrato, prestar garantia adicional, caso sua proposta seja inferior a 80% do valor “a” ou “b”, escolhido como menor no item 6.1.2. O valor desta garantia, prevista na Resolução Sesc 1.570/2023, será igual à diferença numérica entre o resultado do cálculo de 80% acima referido, e o valor da proposta vencedora, obrigando-se, a contratada, a comprovar a garantia no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

6.1.4 Caso a empresa vencedora, por qualquer motivo, esteja impossibilitada de assinar o contrato, será requisitada a segunda colocada.

6.1.5 Havendo o empate no julgamento final, a Comissão Permanente de Licitação convocará as empresas licitantes classificadas, marcando dia, horário e local para o desempate, que se fará por meio de sorteio.

6.1.6 Não será levada em conta, para efeito de classificação, qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento convocatório e seus anexos ou baseada nas ofertas dos demais licitantes.

7. HOMOLOGAÇÃO

7.1 Caberá a autoridade competente do Sesc Pantanal, Homologar a licitação ao vencedor.

7.2 Sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para assinatura do Contrato, a contar da data da convocação.

8. PENALIDADES

8.1 O não comparecimento da empresa licitante no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da convocação para assinatura do Contrato, caracterizará recusa injustificada em assiná-lo e descumprimento da obrigação assumida, podendo acarretar a perda do direito a contratação e a suspensão da licitante, em até 5 (cinco) anos, do direito de licitar.

8.2 A licitante que, sem justificativa e fundamento, se insurgir contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação autoridade superior do Sesc Pantanal, por meio de interposição de recurso administrativo, fica ciente que, caso seu recurso seja indeferido, poderá o Sesc Pantanal acioná-la judicialmente a fim de reparar danos causados em razão de seu recurso procrastinatório.

8.3 As licitantes devem estar cientes de que o Sesc Pantanal exigirá que os serviços ora licitados sejam prestados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Instrumento Convocatório e seus Anexos. Desta forma, cada licitante é responsável pela exequibilidade dos valores que oferta.

8.4 A apresentação de documentos mediante ardil ou qualquer outro meio fraudulento, com o objetivo de frustrar o caráter competitivo desta licitação, acarretará à empresa responsável a suspensão do direito de licitar e contratar com o Sesc Pantanal pelo período de até 5 (cinco) anos.

8.5 Outras penalidades estão previstas na minuta do contrato.

8.6 A critério do Sesc Pantanal, as sanções poderão ser cumulativas.

9. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

9.1 A Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), em vigor em todo território nacional, tem como principal objetivo garantir a transparência e regulamentação no tratamento dos dados pessoais.

9.2 Comunicamos que o Sesc Pantanal, bem como, seus clientes, fornecedores e demais parceiros devem se adequar à LGPD, seguindo as devidas premissas para atingir o compliance de forma segura e sustentável.

9.3 O Sesc Pantanal reforça seu compromisso com a transformação digital, nos termos da Legislação vigente, bem como seu apoio irrestrito e incondicional ao direito, privacidade e proteção dos dados pessoais dos titulares, aliados a transparência, segurança e regulamentação no tratamento dos dados pessoais.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 As decisões relativas a esta licitação serão comunicadas por meio do mural de licitações do Sesc Pantanal e do site www.sescpantanal.com.br – **Licitações**.

10.2 Não será admitida antecipação de pagamento de qualquer natureza ou negociação de títulos com instituições financeiras.

10.3 A Comissão Permanente de Licitação do Sesc Pantanal em qualquer fase da licitação, poderá, a seu exclusivo critério, solicitar às licitantes esclarecimentos e/ou comprovação dos documentos apresentados destinados a dirimir dúvidas suscitadas no exame dos documentos de credenciamento, habilitação e/ou da proposta comercial e fazer diligências para comprovar a veracidade das informações, sendo, no entanto, vedada à licitante a inclusão posterior de documentos na proposta comercial e nos documentos de habilitação. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido poderá implicar, a critério da Comissão Permanente de Licitação, desclassificação do licitante.

10.4 Não serão levados em consideração os documentos e proposta que não estiverem de acordo com as condições deste Instrumento Convocatório e seus anexos, quer por omissão, quer por discordância.

10.5 A Comissão Permanente de Licitação poderá, no interesse do Sesc Pantanal em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelos licitantes. Poderá, também, realizar pesquisa na Internet, quando possível, para verificar a regularidade/validade de documentos ou fixar prazo às licitantes para dirimir eventuais dúvidas. O resultado de tal procedimento será determinante para fins de habilitação.

10.6 Na contagem dos prazos estabelecidos no presente edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-á dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento do Sesc Pantanal.

10.7 A contratada e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem do Sesc Pantanal e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto da licitação.

10.8 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital e seus anexos, ou sugestão visando à sua melhoria, deverá ser encaminhada por escrito à Comissão Permanente de Licitação-CPL do Sesc Pantanal, e-mail licitacao@sescpantanal.com.br até 03 (três) dias úteis antes da data de entrega dos envelopes com as propostas e documentos de habilitação. Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de documentos e propostas, não cabendo aos licitantes o direito a qualquer reclamação posterior.

10.8.1 Todas as informações da presente licitação, tais como esclarecimentos de dúvidas, erratas, julgamentos, recursos, resultados e outros, estarão disponíveis no site do Sesc Pantanal: www.sescpantanal.com.br;

10.8.2 É de responsabilidade da licitante o acompanhamento de todas as informações no referido site, durante o processo licitatório, eximindo o Sesc Pantanal da obrigação de informar por qualquer outro meio de comunicação.

10.8.3 As questões formuladas, bem como seus esclarecimentos, passarão a integrar o presente Instrumento Convocatório, independentemente de sua transcrição.

10.9 Independentemente de declaração expressa, a apresentação dos documentos e da proposta implica a aceitação plena e total das condições e exigências deste instrumento convocatório e seus anexos, a veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da empresa, o qual, na incidência, obriga o licitante a comunicar ao Sesc Pantanal, quando ocorrido durante o certame.

10.10 O Polo Socioambiental Sesc Pantanal se reserva o direito de cancelar unilateralmente esta licitação, a qualquer momento, no todo ou em parte, antes da formalização do Contrato / Ordem de Compra, não cabendo aos licitantes quaisquer direitos, vantagens, reclamações, indenizações ou compensações, seja a que título for.

10.10.1 Na hipótese de cancelamento do subitem anterior, o Sesc Pantanal devolverá as licitantes participantes os envelopes que eventualmente não forem abertos. O cancelamento a que se refere poderá ser no todo ou em partes.

10.10.2 Nas hipóteses mencionadas no subitem 10.10, o Sesc Pantanal divulgará as alterações efetuadas ou, o novo Instrumento Convocatório, através do site: www.sescpantanal.com.br

10.11 Das decisões relativas à habilitação e aos julgamentos das propostas comerciais desta licitação caberá recurso fundamentado, dirigido a Autoridade competente do Polo Socioambiental Sesc Pantanal, via e-mail: licitacao@sescpantanal.com.br, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da divulgação da decisão. A contagem do prazo será conforme subitem 10.6 deste Edital.

10.12 Quando não for possível realizar o ato do recebimento dos envelopes desta licitação, a Comissão Permanente de Licitação marcará nova data e hora, a serem comunicadas conforme previsto no subitem 10.1.

10.13 A vencedora desta licitação está obrigada a inscrever-se na matrícula CNO (Cadastro Nacional de Obra), bem como providenciar a A.R.T. da obra no CREA e todas as licenças e autorizações necessárias junto aos órgãos competentes, pertinentes à execução da obra.

10.14 Os envelopes contendo as propostas dos licitantes inabilitados, que não forem retirados conforme prescrito no subitem 5.2 letra "a", serão destruídos após 30 (trinta) dias da divulgação do resultado final desta licitação.

10.15 Para fins de julgamento final, poderá ser solicitado à(s) empresa(s) que apresente(m) comprovantes de localização, consistente em:

- a) conta de energia elétrica em nome da empresa;
- b) escritura do imóvel ou contrato de locação ou comodato.

10.16 Da contratada será exigida, por ocasião de cada faturamento, a retenção de 5% (cinco por cento) do valor de cada parcela, a título de garantia contratual, que será depositada em caderneta de poupança.

10.17 Tal garantia será restituída por ocasião da aceitação definitiva da obra, observada a existência de multas contratuais.

10.18 A contratada deverá providenciar à sua custa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de assinatura do contrato, o Seguro de Responsabilidade Civil, inclusive respondendo pelo que exceder à cobertura dada pela Seguradora, não cabendo ao contratante qualquer obrigação decorrente de riscos da espécie.

10.19 A contratada deverá entregar à contratante uma cópia autenticada em cartório da apólice de Seguro de Responsabilidade Civil.

10.20 Ocorrendo incêndio ou qualquer sinistro na obra, de modo a atingir trabalhos a cargo da Contratada, terá esta, independentemente da cobertura dada pela seguradora, que refazer os serviços atingidos, sem solução de continuidade da obra, por prazo a ser acordado com a Contratante.

10.21 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Modelo de Proposta;
- b) ANEXO II – Modelo de Credenciamento;
- c) ANEXO III – Atestado de visita técnica;
- d) ANEXO IV – Declaração de aceitação prévia;
- e) ANEXO V – Termo de Referência;
- f) ANEXO VII – Projetos;
- g) ANEXO VII – Planilhas;
- h) ANEXO VI – Minuta de Contrato.

Várzea Grande/MT, 12 de abril de 2024.

**Comissão Permanente de Licitação
Polo Socioambiental Sesc Pantanal**